



**CONTRATO N.º 439.S/22**

**AQUISIÇÃO DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER E SMS**

**CO-CONTRATADO (A): MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: 74.833,20 €**

**ENTRE:**

**HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.**, na qualidade de Contraente Público, com sede no Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora, pessoa coletiva (NIPC) n.º 508 085 888, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, representado neste ato por FRANCISCO AUGUSTO BATISTA CHALAÇA, Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., nomeado pela Resolução n.º 39/2019 do Conselho de Ministros de 7 de fevereiro de 2019, publicado a 20 de fevereiro na 1.ª série do Diário da República, em substituição da Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**E**

**MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, na qualidade de Co-contratante, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, em 1069-300 Lisboa, pessoa coletiva (NIPC) n.º 504615947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Nuno Silvério Castanheiro de Matos Nunes, [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente Contrato, decorrente de adjudicação da proposta do Co-contratante MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., que foi tomada pelo Conselho de Administração Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., na sua deliberação de 07/04/2022 e cuja minuta foi aprovada por deliberação proferida no dia 07/04/2022.

Pelos outorgantes foi dito que, pelo presente título, nas qualidades em que respetivamente intervêm, convencionam o seguinte:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto do contrato)**

1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Prestação de Serviços de Call Center e SMS, de acordo com o mapa de quantidades constantes do Anexo I do Caderno de Encargos.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação proferida pelo Conselho de Administração Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., a 07/12/2021.
3. O procedimento foi realizado tendo como base e fundamento o Concurso Público n.º 190067/22, realizado a 16/12/2021, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação.

Página 1 de 4



#### Cláusula 2.ª

##### (Documentos que integram o contrato)

1. Fazem parte integrante do presente Contrato as cláusulas e condições do Caderno de Encargos e proposta do SEGUNDO OUTORGANTE deste fornecimento.
2. Quaisquer alterações ao Contrato só serão válidas se constarem de documento escrito assinado por ambos os outorgantes.

#### Cláusula 3.ª

##### (Vigência do contrato)

1. O presente contrato tem vigência de 27/04/2022 até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação anual conforme o número seguinte:
2. O contrato prorroga-se para os seguintes períodos:
  1. De 01/01/2023 até 31/12/2023.
3. A autorização para assunção de compromissos plurianuais consta de despacho do Conselho de Administração, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 04/2020/SES de 03/11 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, na atual redação.

#### Cláusula 4.ª

##### (Preço contratual e condições de pagamento)

1. Tendo em consideração a quantidade prevista para 9 (nove) meses de consumo, o valor do contrato é de 74.833,20 € (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três euros e vinte cêntimos) sendo:
  - a. 60.840,00 € (sessenta mil, oitocentos e quarenta euros), o valor da aquisição sem I.V.A., e;
  - b. 13.993,20 € (treze mil, novecentos e noventa e três euros e vinte cêntimos) correspondente ao I.V.A., calculado à taxa de 23 (vinte e três) %.
2. Para qualquer renovação prevista no n.º 2 do artigo anterior, o valor do contrato é de 99.777,60 € (noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) sendo:
  - a. 81.120,00 € (oitenta e um mil, cento e vinte euros), o valor da aquisição sem I.V.A., e;
  - b. 18.657,60 € (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos) correspondente ao I.V.A., calculado à taxa de 23 (vinte e três) %.
3. As quantidades definidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, no Anexo I do Caderno de Encargos, são meramente indicativas e tiveram em consideração os consumos realizados durante o ano 2021. Caso, existam circunstâncias impostas pela tutela que impliquem a diminuição da atividade, ou por força do cumprimento com a lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na redação atual, o PRIMEIRO OUTORGANTE reserva-se ao direito de ajustar no âmbito do objeto do procedimento as quantidades, desde que não ultrapasse os valores contratuais previstos, sem haver lugar a qualquer indemnização.
4. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário após a entrega da respectiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
5. Sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 32/2012, de 13 de fevereiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326º do CCP e da Lei nº 3/2010, de 27 de abril.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Penalidades contratuais)**

1. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a fornecer os serviços conforme as especificações técnicas dispostas no Caderno de Encargos.
2. Pelo incumprimento dos prazos, o PRIMEIRO OUTORGANTE pode exigir ao SEGUNDO OUTORGANTE o pagamento de uma pena pecuniária, nos termos do Caderno de Encargos

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Gestor de Contrato)**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do presente contrato, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, é [REDACTED]

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Assunção de compromisso)**

1. A informação de compromisso é efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho de 2015, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, dependendo do fluxo de doentes em cada momento, pelo que a assunção do compromisso é efetuada aquando da emissão da nota de encomenda.
2. O número de compromisso será apostado nas notas de encomenda.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Dotação Orçamental)**

O encargo deste contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., para 2022.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Legislação e Foro competente)**

1. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos e na demais regulamentação do Contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação.
2. As questões que se suscitarem sobre a interpretação ou execução do Contrato, que não sejam dirimidas por meios gratuitos deverão ser submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Disposições finais)**

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi declarado que aceita o presente Contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações deles decorrentes.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Serão feitos dois exemplares deste Contrato de idêntico valor, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declaram celebrá-lo livremente.

Évora, 27 de Abril de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE \_\_\_\_\_



Francisco Chalaça  
Vogal Executivo

O SEGUNDO OUTORGANTE \_\_\_\_\_

[Assinatura Qualificada] Nuno  
Silvério Castanheiro  
de Matos Nunes

Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]  
Nuno Silvério Castanheiro  
de Matos Nunes